



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº. 033/2007

SÚMULA:- Dispõe sobre a transferência de recursos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos a EMATER, a título de contribuição.

Art. 2º - Deverá ser firmado acordo entre a Municipalidade e a EMATER com plano de trabalho pré-definido, atendendo o disposto pelos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da resolução 03/2006-TCE/DAT.

Art. 3º - Para fins de empenhamento do repasse, será observado a Instrução Técnica nº. 20/2003-DCM, Edição SIM-AM 2007, utilizando-se da seguinte estruturação;3.3.30.41.

Art. 4º - Anualmente, a EMATER deverá prestar contas dos valores aqui tratados, diretamente ao Município.

Art. 5º - O Município deverá enviar os dados dos repasses a Título "contribuição" a Diretoria de Contas Municipais, via Sistema SIM-AM, no período pré-determinado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
11 de setembro de 2007.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL